



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

DIELMAR

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

Sociedade Industrial de Confeções DIELMAR, S.A., com sede no Largo do Chafariz Velho, 6006-909 Alcains – Castelo Branco, NIPC 500266727 registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, detentora da marca DIELMAR, aqui representada pela Exma. Senhora Presidente do Conselho de Administração Ana Paula da Silva Rafael, e adiante designada por **DIELMAR**;

E

Ordem dos Contabilistas Certificados. com sede/morada em Avenida Barbosa du Bocage nº 45 1049-013 Lisboa, NIPC 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC**;

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelos termos e condições seguintes:

---UM---

1. A **DIELMAR** é uma marca de vestuário e acessórios de moda masculina de reconhecida qualidade e prestígio.
2. A **DIELMAR** tem sob a sua insígnia 5 lojas próprias em Portugal Continental:
 - a) Loja DIELMAR no Amoreiras Shopping Center, loja nº 2003;
 - b) Loja DIELMAR no Almada Fórum, loja nº 2.38;
 - c) Loja DIELMAR no CascaiShopping, loja nº 1140;
 - d) Loja DIELMAR em Castelo Branco;
 - e) Loja DIELMAR no NorteShopping, loja nº 1234;



---DOIS---

No âmbito deste Protocolo de Colaboração a **DIELMAR** pretende dar benefícios/vantagens à **OCC** nos seguintes termos:

BENEFÍCIOS:

- a) A **DIELMAR** concederá um desconto de 15% aos colaboradores da **OCC** e aos membros da **OCC**, na compra de produtos nas lojas da Marca (exceto alfaiataria por medida);
- b) Este desconto será atribuído mediante:
 - 1) Apresentação, pelos colaboradores e membros da **OCC**, do respetivo cartão de colaborador ou Cédula Profissional, consoante seja o caso, nas lojas **DIELMAR**.
 - 2) Correto e completo preenchimento da Ficha de Cliente, na loja **DIELMAR**, inicialmente, pelo Colaborador ou membro da **OCC** que pretende auferir o desconto.
- c) A **DIELMAR** concederá ainda um desconto a avaliar, em função de quantidades, nos casos de aquisição pela **OCC** de vestuário para oferta sob a forma de remuneração variável, prémios ou *fringe benefits* aos colaboradores;
- d) Estes benefícios supra identificados não são cumuláveis com campanhas, saldos ou outras promoções, optando, no entanto, o Cliente pelo benefício que lhe for mais favorável, no momento da compra.

SERVIÇOS:

- e) A **DIELMAR** compromete-se a prestar um serviço de Alfaiataria aos **Quadros Dirigentes da OCC, na sede da OCC**, mediante prévia marcação com 5 dias úteis de antecedência, através do *email* alfaiataria@dielmar.pt, devendo ser agendada com a **OCC** a data e hora conveniente.
- f) Este serviço de Alfaiataria será efetuado através de um “**Mestre Alfaiate**”, disponibilizando diversos tecidos e opções personalizadas para escolha, permitindo construir um Fato exclusivo à medida e ao gosto pessoal do colaborador, de acordo com o *Livro de Alfaiataria por Medida* da **DIELMAR**.
- g) A **OCC** deve assegurar, por deslocação do Alfaiate às suas instalações, um número mínimo de interessados neste serviço de Alfaiataria, na sede da **OCC**, (mínimo 3 colaboradores).



- h) A **DIELMAR** compromete-se ainda a prestar um serviço de Alfaiataria por medida, a todos os colaboradores da **OCC**, nas lojas próprias da Marca, mediante marcação com 5 dias úteis de antecedência, através do referido email alfaiataria@dielmar.pt.
- i) A **DIELMAR** poderá ainda colaborar na organização de **Workshops de Alfaiataria e Aconselhamento de Imagem** com a **OCC**, mediante o estabelecimento de um plano de eventos comum, onde serão abordadas a imagem e o *dress code* da instituição.
- j) A **DIELMAR** informará, com o mínimo de uma semana de antecedência, via email, os colaboradores da lista remetida pela **OCC**, das épocas de saldos/ descontos/ campanhas promocionais.

---TRÊS---

A **OCC** compromete-se a: -----

- a) Divulgar junto dos seus colaboradores e dos seus membros, através dos meios de comunicação interna (intranet, site, newsletters), a parceria estabelecida com a **DIELMAR**;
- b) Informar os colaboradores e os membros das condições em que podem auferir os benefícios atribuídos pela **DIELMAR**;
- c) Informar a **DIELMAR** do plano de publicitação/ marketing interno a fim de que a **DIELMAR** possa estruturar a informação a divulgar nos meios supra identificados;
- d) Promover ações de divulgação junto dos colaboradores dos diversos produtos/serviços da **DIELMAR**, nomeadamente de Alfaiataria, workshops, Nova Coleção, Campanhas, Desfiles, etc.



--QUATRO--

1. A **DIELMAR** compromete-se no final de cada estação a sortear um **FATO POR MEDIDA** entre os colaboradores da **OCC** e aos membros da **OCC**, Clientes **DIELMAR**, cujo valor de compras, nessa estação, ascenda ao valor mínimo de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) líquidos dos descontos auferidos.

2. A **DIELMAR** disponibilizará para os colaboradores e membros da **OCC**:

a) Desconto os colaboradores mais jovens, em início de carreira:

- i. Mediante a apresentação de **Declaração da OCC** que comprove a respetiva relação laboral a **DIELMAR**, durante o 1.º ano de trabalho do colaborador da **OCC**, o desconto de 30% sempre que a compra seja composta por, no mínimo, três produtos e integre um fato, uma camisa e uma gravata. Exclui-se a gama de sapatos e alfaiataria.
- ii. Para usufruir do desconto os colaboradores da **OCC** deverão preencher uma requisição de início de carreira, previamente enviada pela **DIELMAR**, junto dos RH da **OCC**.

b) Desconto de Casamento:

- i. Para os colaboradores e membros da **OCC** que contraíam matrimónio, a **DIELMAR** disponibilizará o serviço de alfaiataria com um desconto de 15% desde que a compra inclua, no mínimo, um fato ou um fraque, uma gravata e uma camisa.
- ii. Para usufruir do desconto os colaboradores e os membros da **OCC** deverão preencher uma requisição de casamento, previamente enviada pela **DIELMAR**, junto dos RH da **OCC** com a antecedência mínima de 3 meses.

c) A **DIELMAR** colaborará com a **OCC** na ação de divulgação deste protocolo aos jovens colaboradores iniciados da **OCC**, divulgando este protocolo e dando apoio à **OCC** na definição do *dress code* interno, em data a acordar entre ambas as partes, de acordo com o calendário da **OCC**.

---CINCO---

1. A fim de tornar eficaz o presente acordo de colaboração e a sua implementação, as partes desde já designam um interlocutor de cada uma, o qual será o responsável pela eficaz execução do mesmo:

- Da parte da **OCC** é nomeada a Sra. Helena Costa.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

DIELMAR

- Da parte da **DIELMAR** é nomeado a Sr.^a Sílvia Jacinto.

2. Ambos os responsáveis têm a seu cargo a monitorização e medição da eficácia do presente acordo, sendo que reunirão pelo menos uma vez por semestre, apresentando com a referida periodicidade os resultados da parceria, sugestões, melhorias e novas propostas, a fim de que a parceria possa ser dinâmica e de elevado benefício para ambos os parceiros.

---SEIS---

1. As partes comprometem-se a defender mutuamente o bom nome de cada uma e a contribuir para o aumento da notoriedade de ambas.
2. As partes encontram-se domiciliadas nos endereços supra identificados e qualquer alteração deve ser comunicada por escrito à outra parte logo que se verifique.

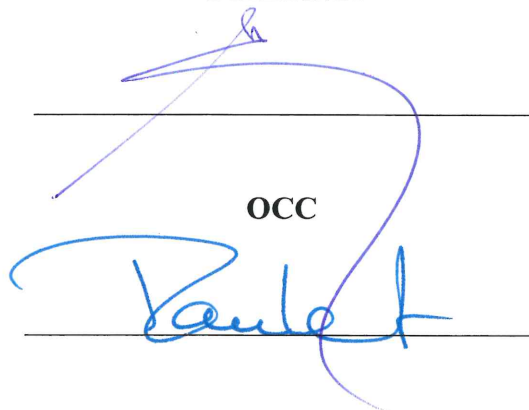
---SETE---

O presente Protocolo de Colaboração terá a duração de 2 anos, renováveis por igual período, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 dias.

Estando as partes de acordo, vão assinar o presente documento em duas vias originais, ficando uma para cada uma das partes.

Lisboa, 19 de novembro de 2019.

DIELMAR



OCC
